



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
H 28
SETOR DE ARQUIVO

Dist.

JCJ n.º 3/67

OBJETO — 13º salário

AUDIÊNCIAS
7/3/67 às 13 horas

5/6/67 às 14 horas

V.P.

12-8-67

12-11-67

Ego

V.P.

16-3-69

Aug

RECIE. — Manoel Inácio DÁbadia Aquino de Sá Filho

RECDO. — Departamento Estadual de Saneamento

Cr\$

AUTUAÇÃO

Aos 2 dias do mês de janeiro

do ano de 19 67 na Secretaria da Junta de Conciliação

e Julgamento de Goiânia autuo a

reclamação

que segue

José A. de ...
Chefe da Secretaria

Exmo. Sr.

Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento

N e s t a :

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO EM GOIÂNIA	
PROTÓCOLO	
2 de janeiro de 1966	
Folha 96	No. 3

O abaixo assinado, MANOEL INÁCIO D'ABADIA AQUINO DE SÁ FILHO, brasileiro, solteiro, residente a Av. Paraaná 854 nesta Capital, engenheiro, contratado pelo Departamento Estadual de Saneamento em 26 de setembro de 1961, percebe atualmente o salário de R\$ 714.000 e R\$ 80.000 de gratificação de função, portador da Carteira Profissional nº 38588 série 135; Considerando que até o ano passado (1965), recebeu normalmente o 13º (décimo terceiro) salário e considerando que neste ano (1966) lhe foi negado este benefício, vem muito respeitosamente solicitar a Vossa Excelência, se digne determinar ao Órgão para o qual trabalha, fazer-lhe o pagamento devido, conforme estabelece a lei 4.090 de 13-06-62.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Goiânia, 27 de dezembro de 1966.

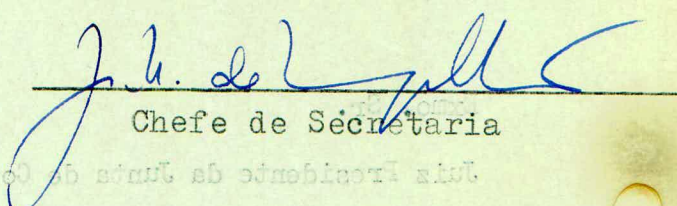
Manoel Inácio d'Abadia Aquino de Sá Filho

Manoel Inácio d'Abadia Aquino de Sá Filho

C E R T I D Ã O

Certifico que foi designado o dia 7 de março de 1967 às 13 horas para a realização da audiência, e que nesta data foi pessoalmente notificado o reclamante do dia designado.

Goiânia, 2 de janeiro de 1967



Chefe de Secretaria

Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento

N.º 1234

O abaixo assinado, MANOEL INACIO D'ABADIA JUNIOR de SA TI-
LHO, brasileiro, solteiro, residente a Av. Paraná 854 nesta Capital, enge-
nheiro, contratado pelo Departamento Estadual de Saneamento em 26 de setem-
bro de 1961, recebe atualmente o salário de R\$ 714.000 e R\$ 30.000 de gra-
tificação de função, portador da Carteira Profissional nº 38588 série 135;
considerando que até o ano passado (1966) recebeu normalmente o 13º (décimo-
terceiro) salário e considerando que neste ano (1967) lhe foi negado o
13º salário, venho muito respeitosamente solicitar a Vossa Excelência, se
lhe determinar ao Órgão para o qual trabalha, fazer-lhe o pagamento devi-
do, conforme estabelece a Lei A. 097 de 12-06-62.

Nestes Termos,
Febo Deferimento.

Goiânia, 27 de dezembro de 1966.


Manoel Inacio D'Abadia Junior de Sa Tilio

163
MSP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr. Departamento Estadual do Saneamento

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:
Manoel Inácio D'Abadia Aquino de Sá Filho

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, a Praça Cívica nº 9 às 13 (Treze horas) horas do dia 7 (Sete) do mês de março-1967 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V.S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 2 de janeiro de 19 67

J. H. de Souza
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 15 de 2 de 67
foi expedida a notificação da sentença de fls. 3
pelo registrado postal nº 9586 com "AR"
Goiânia, 15 de 2 de 67
J. H. de Souza



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Fes 4
2

TERMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e 1967, nesta cidade de Goiânia às 13,00 horas, na sala de audiência desta Junta, presente o Reclamante MANOEL INÁCIO D'ABADIA AQUINO DE SÁ FILHO

ausente e presente o Reclamado Departamento Estadual do Saneamento

ausente (Representação quando houver), não se tendo podido realizar a audiência para apreciação da reclamação pelo primeiro apresentada contra o segundo, em razão de não ter sido notificado o reclamado, ficou marcada nova audiência para o dia 5 de junho /67 às 14,00 horas.

Pelo que eu, secretário, lavrei o presente termo.

O reclamado deverá ser notificado através de Oficial de Justiça.

Henriques
Secretário

Manoel Inácio de Sá Filho

Fe 5

Departamento dos Correios e Telégrafos
Serviço Postal



Número do registrado 9586

Procedência **Goiânia**

Data do registro 15 de fevereiro de 19 67

Natureza da correspondência **Not. reclamação**

Valor declarado

Local de origem

Receptor do objeto registrado acima descrito.

de 3 de 19 *67*

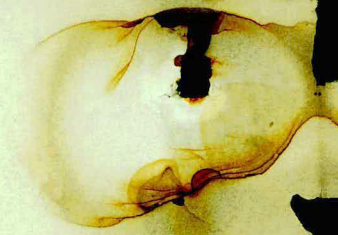
O DESTINATÁRIO

Distribuição

NOTA: Este documento não tem validade se não for assinado pelo remetente.

roc. n. 3/67 - Saneamento - audiência 7-3-67

70
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
Caixa Postal, n. 120



Fol 6

Goiânia - Goiás

170/67

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14 março 67

Ilmo. Sr.

Fica V.Sª. notificado, pelo presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9 às 14 horas do dia 5 de junho de 1967 para a audiência relativa a reclamação nº JCJ-3/67, entre partes, Manoel Inácio DÁbadia de Sá Filho, reclamante e esse Departamento, reclamado.

Atenciosas saudações

J. N. de Magalhães
Japir N. de Magalhães
Chefe de Secretaria

Certifico que em 30 de março de 1967
foi expedida a notificação da sentença de fls. 6
pelo registrado postal nº 9776 com "AR",
Goiânia, 30 de março de 1967
J. N. de Magalhães
Chefe da Secretaria

Ilmo. Sr.
Departamento Estadual dd Saneamento
Av. Anhanguera
NESTA

Mod. 70 (1967) *FR 7*

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Número do registrado *9776*

Procedência
Data do registro *30* de *Março* de 19*67*

Natureza da correspondência

Valor declarado

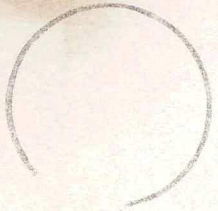
País de origem

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em *31* de *Março* de 19*67*

O DESTINATÁRIO

Quisiano José Netto



Atribuição

NOTA: Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Not. de Audiência Proc. 3/67n aud. 5.06.6

Junta de Conciliação e Julgamento
Caixa Postal nº 120
Goiânia - Go.

Fes. 8

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE Goiania ABAIXO, DISCRIMINADA

Processo n.º JCJ- 3/67

Aos cinco dias do mês de JUNHO de 1967, às 14,00 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza, presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a 13.º salário e movida por MANOEL INÁCIO D'ABADIA AQUINO SÁ F.º. contra DEPARTAMENTO ESTADUAL DO SANEAMENTO.

Feita a chamada, presentes as partes, o reclamado representado por seu presposto Dr. Bittencourt Heitor de Paula acompanhado do Dr. Valby Pereira Cunha, Procurador do Estado de Goiás, foi aberta a audiência.

Pelas partes foi celebrado acordo seguinte:

O reclamado pagará ao reclamante por saldo da presente reclamação, a importância de NC\$794,00, em (2) duas prestações iguais; no dia 12 de agosto de 1967, NC\$397,00; no dia 12 de novembro do corrente ano NCr\$397,00. Custas, no valor de NCR\$44,96, pelos litigantes em partes iguais.

E, para constar, eu, *Beneditino*, Servente PJ-7 lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente Srs. Vogais e partes presentes.

Paulo Fleury
Juiz Presidente

[Signature]
V. dos Empregadores

[Signature]
V. dos Empregados

Manoel Inácio de Sá Filho
Bittencourt Heitor de Paula
[Signature]

M. U. Piz Presidente.

A superior considerand de V. Sta., considerando
que de esta dita los autos no son pagos.

En 10-10-68

J. N. de [Signature]
Chs

CONCLUSÃO	
Esta data. Pelo Conselho de presentas autos. ao	
Inf. Presidente.	
Fecha: 10 de	de 1968
[Signature]	

Expeza - se mandado para
abanca des. autos - o ula
mado.

En 10-10-68

J. N. de [Signature]

Cilento

Metade dos custos de cart	22,48
custos de [unclear] e [unclear]	9,20
	<u>24,68</u>

En 31-1-69

[Signature]
Chs

Certidao

Certifico que esta dita entreguei
a Sr. Of. de Justicia e mandado
ordenado. En 10-2-69

[Signature]
Chs



JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
3.ª REGIÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acôrdo, na forma abaixo:

O DOUTOR Paulo Fleury da Silva e Souza, Juiz do Trabalho — Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

MANDO ao OFICIAL de Justiça dêste Juízo que à vista do presente mandado, passado a favor de Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em seu cumprimento ~~notifique~~ ^{requisição} cite Departamento Estadual de Saneamento, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de ~~penhora~~ ^{requisição} a quantia de NCr\$ 24,58, correspondente ao ~~principal~~ ^{principal}, custas e custas executivas devidas nos termos do acôrdo no processo JCJ- 3/67, cujo inteiro teor é o seguinte:-

" O reclamado pagará ao reclamante por saldo da presente reclamação, a importância de NCr\$ 794,00 em (2) duas prestações iguais; no dia 12 de agosto de 1967, NCr\$ 397,00 no dia 12 de novembro do corrente ano NCr\$ 397,00. Custas no valor de NCr\$ 44,96 pelos litigantes em partes iguais."

CÁLCULO

Metade das custas da ação	NCr\$ 22,48
Custas de execução e guia	NCr\$ <u>2,10</u>
Total	NCr\$ 24,58

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*Edna Carreiri V. Campos
Goiânia, 11/03/67*

Caso não pague, ~~fica igualmente citado para no prazo de cinco dias, contados desta citação, embargar sob penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.~~ ^{fica igualmente citado para no prazo de cinco dias, contados desta citação, embargar sob penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.} ~~QUE CUMPRE, na forma da lei,~~ as penas da lei.

Goiânia, 05 de fevereiro de 1969.

Eu, Jh. de Souza, Chefe de Secretaria, datilografei e subscrevi.

Paulo Fleury da Silva e Souza
Juiz do Trabalho - Presidente

Enderêço do executado: Av. Anhanguera nº 130

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT - 3.ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 121 / 19 69.

ÓRGÃO EMITENTE:

(Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiania, Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região

PROCESSO N.º 3/67

RECLAMANTE OU RECORRENTE: Mancel Inácio D'Abadia A. de Sá Filho

RECLAMADO OU RECORRIDO: Dep. Estadual de Saneamento

Departamento Estadual de Saneamento

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de NCr\$ 24,58 (vinte e quatro cruzeiros novos e cinquenta e oito centavos) referente a custas.

(Custas e Emolumentos)

1. da sentença	NCr\$ 22,48
2. da execução	NCr\$ 2,00
3. do agravo	NCr\$
4. do contador	NCr\$
5. do traslado	NCr\$
6. do inquérito	NCr\$
7. do recurso	NCr\$
8. da certidão	NCr\$
9. do depósito prévio	NCr\$
10. Impresso	NCr\$ 0,10
11. Busca	NCr\$
12.	NCr\$
13.	NCr\$
14.	NCr\$
15.	NCr\$

(Por extenso) vinte e quatro cruzeiros novos e cinquenta e oito centavos.

Goiania, 7 abril de 19 69.

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT DA 3.ª REGIÃO
em Goiania
RECE 7 / 4 / 69 BIDO
J. de M. de Sá Filho
FUNICIONÁRIO

Assinatura

